

LEI 803

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, para atender despesas com a conclusão da construção da Casa Familiar Rural e a aquisição de equipamentos para o seu funcionamento.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1996, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender despesas com a conclusão da construção da Casa Familiar Rural e a aquisição de equipamentos para seu funcionamento, de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

0800	Departamento de Agricultura, abastecimento e meio ambiente
0801	Divisão de fomento e agricultura
0801.04181111.41	Construção de casa familiar rural
4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e instalações.....30.000,00
4.1.2.0	Equipamento e material permanente, 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0500	Departamento de viação, obras e serviços urbanos
0501	Divisão de viação
0501.16885341.09	Aquisição de equipamentos rodoviários
4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0	Equipamentos e material permanente, 60.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de janeiro de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL